



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/PROECE Nº 79, DE 11 DE MAIO DE 2020. *

SELECIONAR PROJETOS DE DANÇAS E LUTAS COM FOMENTO DA UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), torna pública a abertura de processo seletivo e convida a Comunidade Universitária da UFMS a apresentar propostas para obtenção de apoio financeiro ao desenvolvimento de ações de Danças e Lutas a serem executadas no período de junho a dezembro de 2020, em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução COEX/UFMS nº 11, de 6 de dezembro de 2019), do Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD/UFMS nº 144, de 28 de dezembro de 2018), Programa de Esporte Universitário (Instrução de Serviço nº 4, de 29 de janeiro de 2020 e condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem como objetivo incentivar a vivência de danças e lutas no âmbito da UFMS, por meio do fomento à proposição de projetos pautados na indissociabilidade ensino, pesquisa, extensão e inovação.

1.2. Os objetivos específicos são:

- a) Conceder bolsas para estudantes, diárias, passagens e materiais esportivos de consumo para auxiliar e incentivar a comunidade da UFMS a desenvolver projetos que atendam ao princípio constitucional do direito ao lazer;
- b) Promover a inclusão social por intermédio das danças e lutas no âmbito da UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data limite
Lançamento do Edital no SIGproj (http://sigproj.ufms.br), divulgação no portal da Proece e publicação no Boletim Oficial da UFMS.	12/05
Registro e submissão da Proposta no SIGproj - http://sigproj.ufms.br .	10/06
Análise e parecer da Comissão Setorial de Extensão e manifestação (Resolução) do Conselho da Unidade Proponente.	15/06
Divulgação do resultado preliminar da análise de enquadramento e da avaliação da Comissão Setorial de Extensão no portal web da Proece.	18/06
Interposição de recurso junto à CCE/Proece quanto ao enquadramento e resultado preliminar.	20/06
Resultado dos recursos interpostos publicado no portal web da Proece .	22/06
Divulgação/homologação do resultado final da avaliação de mérito e relevância no portal web da Proece e publicação do resultado final no Boletim Oficial da UFMS.	25/06
Lançamento do Edital para seleção de bolsistas das Ações de Danças e Lutas aprovadas.	26/06
Início da execução das ações, condicionadas ao envio do termo compromisso assinado por seu coordenador para o e-mail diges.proece@ufms.br .	a partir de 08/07
Envio dos planos de trabalho dos bolsistas, da relação de estudantes selecionados e documentação exigida para concessão das bolsas para o e-mail diges.proece@ufms.br .	a partir de 08/07

3. DAS MODALIDADES E EXIGÊNCIAS PRELIMINARES

- 3.1. As propostas de ações de Danças e Lutas no âmbito da UFMS devem considerar o respeito ao ser humano na sua pluralidade, evitando preconceitos ou juízos de valor que se fundamentem em pilares discriminatórios de qualquer natureza.
- 3.2. Serão apoiadas as modalidades de projetos de Danças e Lutas no contexto da Extensão Universitária.
- 3.3. Os projetos contemplados poderão abranger atividades que tenham como integrantes da equipe servidores e/ou estudantes da UFMS com conhecimento e experiência técnica em danças ou lutas, devidamente comprovada por meio de currículo lattes.
- 3.4. As ações apoiadas, ancoradas no princípio da indissociabilidade (ensino, pesquisa e extensão), devem atender prioritariamente público interno, com inscrições gratuitas, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores.

3.5. Para fins de relatórios e registros administrativos no âmbito da UFMS, as propostas aprovadas serão computadas como Extensão.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

4.1. A UFMS disponibilizará por meio deste Edital R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados à concessão de bolsas de Danças e Lutas à estudantes de graduação e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para outros recursos de custeio, condicionados a disponibilidade orçamentária institucional.

4.2. As propostas deverão respeitar o limite financeiro da faixa correspondente à modalidade de ação a qual está sendo vinculada.

Tabela 1. Faixas e Modalidades das ações de Danças e Lutas.

Faixa	Modalidades	Limite financeiro	Total disponibilizado pela UFMS
A	Projetos de Danças	Até R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
B	Projetos de Lutas	Até R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00

4.3. Para a alocação de recursos orçamentários, a Proece considerará:

- média final alcançada pela proposta na avaliação de mérito;
- relevância esportiva e institucional;
- classificação por faixa de financiamento;
- coerência entre o recurso solicitado e os resultados esperados.

4.4. Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser realocados pela CCE/Proece.

4.5. Os projetos deverão ser executados no período agosto a dezembro de 2020, de acordo com o cronograma estabelecido no item 2.

5. DOS PROPONENTES E COMPOSIÇÃO DE EQUIPES

5.1. Poderá submeter proposta como coordenador, servidor do quadro efetivo da UFMS que não possua quaisquer pendências institucional.

5.2. Ficam limitadas o máximo de submissões de duas propostas por coordenador independentemente da faixa.

5.3. Na eventualidade de um mesmo coordenador submeter mais de duas propostas, serão consideradas como válidas as duas últimas.

5.4. É obrigatória a participação de estudantes de graduação da UFMS na equipe de execução da ação, com seu devido cadastramento na proposta no SIGproj.

5.5. A escolha dos estudantes-bolsistas se dará por Edital específico, disciplinado pela CCE/Proece, conforme prazo constante no item 2.

5.6. Nos casos em que couber dispensa de Edital para seleção dos bolsistas nos termos do art. 17 da Resolução CD/UFMS nº 144, de 28 de dezembro de 2018, o pedido de dispensa deverá ser encaminhado pelo coordenador via SEI para deliberação da CCE/Proece.

6. DA ORGANIZAÇÃO E DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão:

- estar adequadas à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando os princípios de escrita clara, coesa e coerente;
- preencher o formulário de apresentação de proposta no item 2. do anexo I, com o detalhamento da infraestrutura necessária para a execução; a equipe de servidores envolvida e carga horária semanal e total;
- indicar o público-alvo/pessoas beneficiadas, que devem ser predominantemente interno;
- registrar, na justificativa (item 4. do anexo I), o domínio de investigação, a relevância e a pertinência da proposta no processo de intervenção como uma das respostas a um problema ou necessidade identificada junto ao público-alvo da atividade, assim como a experiência acadêmica e técnica do coordenador e da equipe executora no objeto da proposta;
- ter na equipe membros/profissionais com formação técnica específica e experiência na área objeto da proposta;
- descrever, no item 6. do anexo I, de forma clara e precisa, o objetivo geral (missão da proposta – contribuição para a mudança da realidade, no sentido de melhorar a condição atual descrita na justificativa) e um ou mais objetivos específicos (recomenda-se no máximo cinco, como passos fundamentais para alcançar o objetivo geral);
- explicitar, no item 7. do anexo I, os procedimentos metodológicos (etapas e instrumentos de como os objetivos serão alcançados), indicadores, unidade de medida e metas;
- descrever o processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e as apresentações parciais e finais do resultado do trabalho (item 10. do anexo I).

6.2. Vincular e justificar a articulação do projeto a um dos 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

6.3. A biossegurança de cada unidade deverá ser considerada na formulação das propostas, sendo responsabilidade do coordenador verificar a possibilidade de execução das ações de esporte.

7. DO REGISTRO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. O coordenador deverá elaborar a proposta **on-line**, exclusivamente via SIGproj, submetendo-a, em formato pdf, à avaliação de enquadramento pela CCE/Proece.

7.2. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2.

- 7.3. Anexar na submissão todos os documentos e arquivos complementares exigidos.
- 7.4. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 8.1. Poderão ser financiadas com recursos da UFMS, respeitado o limite estabelecido pelo item 4.1. e 4.2., prioritariamente despesas com bolsas a estudantes de graduação da UFMS, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e com duração de dois a sete meses.
- 8.2. As bolsas somente serão admitidas em quantidade e duração devidamente justificadas e com prévia do plano de trabalho individualizado expresso no formulário SIGproj.
- 8.3. O pedido e a concessão de bolsas deverão observar como vigência o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro.
- 8.4. Poderão ser financiados materiais de consumo constantes em atas de registro de preços vigentes na UFMS e saldo disponível na Unidade proponente, as quais no ato da elaboração da proposta deverão ser consultadas no endereço <https://proadi.ufms.br/category/atas/>, a fim de viabilizar um projeto exequível mediante os recursos materiais disponíveis.
- 8.5. Poderão ser financiadas diárias para servidores ou colaboradores eventuais, as quais deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 30 dias, seguindo o fluxo (Doc. SEI nº 1728646), disponível no processo SEI 23104.000391/2020-51.
- 8.6. Excepcionalmente poderão ser financiadas passagens, quando imprescindíveis, desde que a excepcionalidade seja devidamente justificada na proposta e, posteriormente a aprovação do projeto, requisitadas com antecedência mínima de 30 dias seguindo o fluxo (Doc. SEI nº 1728646), disponível no processo 23104.000391/2020-51.
- 8.7. No ato da submissão, o coordenador poderá incluir itens de consumo e serviços relativos a despesas específicas, de pequeno vulto que sejam necessárias à realização da proposta, desde que não estejam previstos nas Atas de Registro de Preço da UFMS ou não disponha de saldo em Atas vigentes.
- 8.8. Para ter direito à solicitação do item 8.7, o coordenador deverá inserir no formulário SIGproj (item 3.2.) a solicitação de “auxílio financeiro a projeto acadêmico”, anexando orçamento válido do item desejado, cujo valor não deverá exceder R\$ 1.000,00 (mil reais) por projeto.
- 8.9. O recebimento de recursos via “auxílio financeiro a projeto acadêmico” se dará por ordem bancária emitida pela UFMS, tendo como favorecido o coordenador do projeto, e implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas por e-mail para diges.proece@ufms.br no prazo máximo de 30 dias a contar da concessão, nos termos disciplinados pela Resolução CD/UFMS nº 144, de 28 de dezembro de 2018.
- 8.10. Todas as receitas e despesas devem estar diretamente relacionadas com a execução das atividades previstas, não sendo permitida a utilização com pagamento de despesas estranhas ao cumprimento dos objetivos propostos.
- 8.11. A UFMS não assume compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores, contudo se resguarda o direito de suplementação financeira em caso dessa apresentar vantagem institucional.
- 8.12. A execução financeira de propostas aprovadas *ad referendum* na Unidade Proponente estará condicionada à apresentação da Resolução de homologação.
- 8.13. Este edital permite apoio financeiro com recursos do tesouro somente para o ano de 2020.
- 8.14. Os coordenadores das ações terão o prazo limite de 1º de outubro de 2020 para providenciarem os encaminhamentos necessários ao empenho de todas as despesas previstas e aprovadas.
- 8.15. Todo recurso financeiro objeto deste edital está condicionado ao limite orçamentário e financeiro da UFMS junto ao MEC.
- 8.16. Para efeitos de computo dos prazos estabelecidos nos subitens 8., considerará o encaminhamento de toda a documentação exigida e atendimento a todas as especificações apresentadas nos fluxos indicados neste Edital.

9. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. As propostas serão avaliadas exclusivamente por meio do SIGproj e envolverão três etapas:
- Etapa 1. Avaliação pela Comissão Setorial da Unidade Proponente;
- Etapa 2. Avaliação de enquadramento pela CCE/Proece;
- Etapa 3. Avaliação de mérito e relevância por parecerista *ad hoc* da área de cultura e/ou esporte.
- 9.2. Para fins de avaliação, a Unidade Proponente deverá considerar os seguintes aspectos: adequado dimensionamento dos servidores envolvidos; espaço físico/instalações e equipamentos necessários à realização da ação a serem disponibilizados pela Unidade de vínculo do coordenador; compatibilidade entre demandas sociais a serem atendidas e diretrizes da Unidade (item 2. do Anexo I).
- 9.3. Para fins de enquadramento, a CCE/Proece deverá considerar os seguintes aspectos: caracterização da ação; público-alvo majoritariamente interno; exequibilidade da proposta e inexistência de pendências do coordenador com relação às ações em execução ou realizadas anteriormente.
- 9.4. As informações necessárias à avaliação da Unidade Proponente deverão constar no anexo I (obrigatório) no SIGproj.
- 9.5. O parecer da Unidade Proponente se dará por meio de Resolução do Conselho da Unidade, informada diretamente no SIGproj pelo diretor da UA de origem.
- 9.6. As propostas que obtiverem aprovação na Unidade Administrativa serão encaminhadas aos pareceristas *ad hoc* para Avaliação de Mérito.
- 9.7. A Avaliação de Mérito seguirá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e contará com peso para cada um dos quesitos avaliados.

QUESITOS AVALIADOS	PESO



1.	Clareza dos objetivos, justificativa, fundamentação teórica, mecanismos de avaliação e natureza acadêmica da proposta (constante em todo o projeto).	0,30
2.	Qualidade didática e metodológica da proposta (constante em todo o Projeto).	0,20
3.	Cronograma que demonstre impacto no espaço acadêmico, visando ao enriquecimento das experiências compartilhadas (itens 8 do Anexo I).	0,20
4.	Competência intelectual e técnica do coordenador e da equipe (item 6 do Anexo I) devidamente comprovado por meio de currículo lattes a ser anexado a submissão da proposta no SIGproj.	0,20
5.	Observância do preceito de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com ênfase na relação com a graduação (constante em todo o projeto).	0,10
TOTAL		1,0

9.8. A Média Final de cada ação submetida à Avaliação de Mérito e Relevância esportiva e institucional será obtida a partir da fórmula "MF = (C1 + C2) / 2", onde:

MF = Média Final

C1 = Somatório das pontuações atribuídas pelo consultor 1 (nota de cada quesito x peso do quesito); e

C2 = Somatório das pontuações atribuídas pelo consultor 2 (nota de cada quesito x peso do quesito).

9.9. As propostas que receberem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, em quaisquer quesitos da tabela acima e aquelas que receberem média final igual ou inferior a 6,0 (seis) serão consideradas reprovadas.

9.10. A aprovação poderá se dar com ressalvas e nesse caso, fica a execução do projeto condicionada ao atendimento das solicitações dos avaliadores.

10. DOS RESULTADOS E PEDIDOS DE REVISÃO

10.1. O Resultado Preliminar será divulgado no portal da Proece (<https://proece.ufms.br/>) e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas. As propostas enquadradas serão classificadas segundo a Média Final alcançada na Avaliação de Mérito, em ordem decrescente de classificação e segundo a faixa de solicitação.

10.2. Os eventuais recursos ao enquadramento e/ou Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por correio eletrônico ao endereço ce.proece@ufms.br no prazo estipulado pelo item 2., utilizando o formulário do anexo II.

10.3. Não serão consideradas no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações que não tenham sido inseridas na proposta submetida ou pedido de reconsideração de erros cometidos pelo autor da proposta.

10.4. O resultado final será divulgado no portal da Proece (<https://proece.ufms.br/>) e no Boletim Oficial da UFMS.

11. DA ANÁLISE FINANCEIRA E ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A execução da ação deverá seguir os trâmites previstos nas normas complementadas, fluxos e demais especificações sinalizadas no edital.

11.2. Analisados os eventuais pedidos de reconsideração com relação ao Resultado Preliminar, a alocação de recursos orçamentários a ser feita pela CCE/Proece observará a pertinência de cada item previsto para a consecução dos objetivos propostos, segundo as limitações orçamentárias e financeiras dispostas no item 4 deste Edital, obedecendo à ordem de classificação por faixa de solicitação e modalidade.

média alcançada pela proposta na avaliação de mérito;

relevância acadêmica, esportiva e cultural;

classificação por faixa de financiamento;

coerência entre o recurso solicitado e os resultados esperados;

11.3. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que aquele solicitado, conforme disciplinado pelo presente Edital e respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

11.4. Os recursos financeiros aprovados somente serão liberados a partir de agosto de 2020 e estão sujeitos aos limites orçamentários da Proece e da UFMS impostos pelo Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

12. DOS RELATÓRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

12.1. São obrigações do coordenador:

a) Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a ação sob sua responsabilidade.

b) Indicar um servidor da UFMS com formação e experiência na área temática da ação e que atuará como orientador dos bolsistas e acadêmicos envolvidos na ação.

c) Comunicar à Diges/CCE/Proece até o dia 15 de cada mês, via processo SEI que deu origem ao encaminhamento dos documentos bolsistas do projeto, eventual necessidade de suspensão do pagamento ou de substituição do bolsista.



d) Caso haja desligamento de bolsista, informar imediatamente à Diges/CCE/Proece, podendo proceder à substituição recorrendo a lista de espera de bolsistas vinculados à ação, obedecendo a ordem de classificação dos aprovados e/ou atender o disposto do Art. 39, parágrafo único (Resolução CD/UFMS nº 144, de 28 de dezembro de 2018).

e) Em caso de substituição de bolsistas, encaminhar todos os documentos exigidos no Edital específico de concessão de bolsas.

f) Apresentar relatório final até o dia 18 de dezembro de 2020, em Formulário de Relatório de Projetos de Danças e Lutas, disponibilizado pela Diges/CCE/Proece.

12.2. Para fins de avaliação da execução da ação, juntamente com o relatório, deverão ser apresentados documentos comprobatórios de realização das atividades, do número de pessoas atendidas direta e indiretamente e dos resultados alcançados, tais como álbum de registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos estudantes e outros produtos gerados.

12.3. A nota obtida na avaliação do Relatório Final da ação de Danças e Lutas realizada em 2019 impactará na avaliação de proposta apresentada a este Edital por seu coordenador.

12.4. Sobre a divulgação dos projetos:

a) Todo material necessário para divulgação da ação deverá ser solicitado pelo coordenador da proposta à Agecom/RTR, via SEI, com antecedência mínima de 30 dias do início da divulgação, assim como atender as demais orientações estabelecidas pelo fluxo (Doc. SEI nº 1146014), processo SEI 23104.011264/2019-44.

b) Toda divulgação e publicação resultante da ação deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS. O não cumprimento desta exigência oportunizará a instituição o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios concedidos.

c) As ações publicitárias, atinentes a ações de Danças e Lutas, financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, atualmente a IN/Secom-PR nº 31, de 10 de Setembro de 2003.

12.5. É de exclusiva responsabilidade do coordenador solicitar, obter e possuir todas as permissões e as autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da ação, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da ação, quando assim for exigido.

12.6. Todos os documentos de autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador do projeto, devendo estar disponíveis à UFMS, sempre que solicitados.

12.7. É de responsabilidade do coordenador observar normas e especificidades quanto a calendário e espaço físico, de forma que a ação não dificulte as atividades de ensino da Unidade e ainda informar à Diges/CCE/Proece quanto a eventuais alterações no cronograma de execução ou Calendário de Atividades.

12.8. Durante a execução da ação, a CCE/Proece poderá promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais ao seu coordenador.

12.9. O coordenador deverá manter diálogo constante com a Diges/CCE/Proece e com a direção da unidade, a fim de articular o trabalho da ação às demais demandas institucionais.

12.10. É de responsabilidade do coordenador participar, seja presencialmente ou a distância, das reuniões solicitadas pela CCE/Proece, desde que agendadas com no mínimo sete dias de antecedência.

12.11. O coordenador deverá observar o disposto na Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997, que proíbe "Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional" e ainda o disposto no código penal brasileiro, que em seu artigo 208, prevê pena para aquele que "Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso".

13. DAS PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS OBTIDOS NOS PROJETOS

13.1. As ações financiadas no âmbito do presente Edital deverão ter seus resultados parciais ou finais apresentados no Integra/ECE/UFMS, que ocorrerá no período de 14 a 19 setembro.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. A qualquer tempo, o Edital poderá ser suspenso no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14.2. A biossegurança é fator determinante para as ações de esporte na UFMS e poderá ocasionar suspensão ou cancelamento das atividades fomentadas por este edital, caso o risco de contágio aumente.

15. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte, mediante documento formalizado via SEI e encaminhado ao GAB/Proece.

15.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

16. DA CLÁUSULA DE RESERVA

16.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

17. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico (diges.proece@ufms.br). NÃO PODE COLOCAR NOME DE EQUIPE EM EDITAL

18. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – Detalhamento da proposta de ação de Danças e Lutas

ANEXO II – Formulário de Recursos Administrativos

ANEXO III – Declaração de instituição parceira

ANEXO IV – Declaração da Unidade Administrativa de disponibilização de espaço físico para Dojo.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

* Republicado por incorreções.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PROJETO

(Anexo ao Edital UFMS/PROECE nº 79, de 11 de maio de 2020.)

1. Identificação

1.1. Título da Ação:

1.2. Edital/ano:

1.3. Faixa da Ação de Danças e Lutas:

1.4. Modalidade da Ação de Danças e Lutas

1.5. Coordenador/a:

1.6. Unidade:

1.7. Período de execução: de (mês)/(ano) a (mês)/(ano):

2. Informações Necessárias para Análise/Manifestação da Unidade Proponente

2.1. Servidores envolvidos na execução da proposta

(não preencher aqui – deve ser vinculado diretamente no SIGproj)

2.2. Infraestrutura necessária para a execução da proposta

Descrição do item	Unidade/Instituição detentora	Período de utilização

2.3. Relação entre as demandas externas a serem atendidas e as diretrizes internas da Unidade Proponente

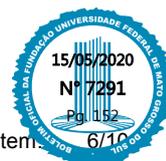
3. Público-Alvo da Ação de Danças e Lutas

3.1. Caracterização do público-alvo

Apresentar a caracterização do público-alvo interno ao meio universitário, prioritário e que ensejou a apresentação da proposta e, se for o caso, a caracterização do público universitário interno e externo que poderá ser, também, diretamente beneficiado e/ou atendido pela sua execução.

3.2. Estimativa da quantidade de pessoas que poderão ser diretamente atendidas/beneficiadas

Categoria	Qtde
Pessoal Externo não vinculado a UFMS	0
Servidores administrativos vinculados a UFMS	0
Servidores professores vinculados a UFMS	0
Discentes vinculados a UFMS	0



Pessoal vinculados a outras Intuições de Ensino Superior	0
Outros (especificar)	0
Pessoal Externo não vinculado a UFMS	0
Público-alvo total estimado	0

4. Justificativa

A justificativa deve estar baseada em demanda local e importância da ação para o enriquecimento cultural do indivíduo pertencente a comunidade interna.

5. Fundamentação Teórica

Fundamentar o domínio de investigação, a relevância e a pertinência da proposta de Ação de Danças e Lutas no processo de intervenção social como uma das possíveis respostas a um problema ou necessidade identificado junto ao público-alvo da Ação de Danças e Lutas. A justificativa deve estar baseada em dados, pesquisas, diagnósticos e indicadores sobre a questão e conter informações relevantes da área esportiva abrangida. Sugere-se adotar um roteiro que dê conta dos seguintes aspectos:

- Pontuar, com base em diagnósticos e pesquisas, as características gerais desta questão no Brasil e ou no mundo;
- Explicitar, igualmente com base em diagnósticos e pesquisas, como esta questão se apresenta na área geográfica de abrangência da proposta;
- Falar sobre os principais problemas e oportunidades considerados prioritários (defender as escolhas);
- Apresentar as causas (conhecidas ou prováveis) da ocorrência destes problemas e oportunidades;
- Defender a necessidade de intervenção e de execução da proposta por parte da UFMS;
- Apresentar os conhecimentos e as competências da equipe proponente que possam contribuir para o desenvolvimento da proposta e, conseqüentemente, para o atendimento da demanda social e ou para o enfrentamento dos problemas considerados prioritários.

6. Objetivos

6.1. Objetivo Geral

Descrever um único objetivo geral que comunique a "missão" da proposta. O objetivo geral é o macro resultado que se pretende alcançar, no sentido de contribuir para a mudança da realidade, de melhorar a condição atual (descrita na justificativa). O objetivo geral precisa ser passível de ser alcançado por meio dos objetivos específicos e das atividades descritas na metodologia e, portanto, não deve conter números e nem a descrição das atividades. O objetivo geral da proposta deve estar contido no item 1 do edital.

6.2. Objetivos Específicos

- Descrever um ou mais objetivos específicos.
- Recomenda-se adotar no máximo cinco objetivos específicos, que sejam passos fundamentais para alcançar o objetivo geral.
- Os objetivos específicos não devem ser genéricos: devem ser viáveis, hierarquizados e mensuráveis, além de serem capazes de demonstrar o direcionamento das estratégias (detalhadas na metodologia) a serem utilizadas para a realização da proposta.

7. Planejamento de Ações e Metas

Objetivo específico a ser alcançado	Metodologia para atingir o objetivo específico	Indicador para quantificar o resultado esperado da ação	Unidade medida	Meta a ser atingida pela Metodologia
Objetivo Específico n°1	Aulas / Oficinas / Eventos / Grupos de Pesquisa / Circulação de Grupos	Alunos frequentando regularmente as aulas	Alunos / Pessoas	100

8. Número de turmas a serem ofertadas:

9. Número de alunos por turmas.

10. Proposta inicial de distribuição semanal do público-alvo em turmas.

Horário	Segunda-	Terça-	Quarta-	Quinta-	Sexta-	Sábado



	feira	feira	feira	feira	feira	

Legenda: Identificar as turmas por T1, T2... Inserir o número da turma nos dias e horários que pretende que ela ocorra.

11. Cronograma de Atividades de Danças e Lutas

Cronograma de Ação		
<i>Detalhe aqui TODAS as atividades artístico culturais e/ou didáticas da proposta: o cronograma de ensaios, de apresentações internas, eventualmente as apresentações externas, periodicidade das mostras e outras participações em projetos e programas.</i>		
ATIVIDADE	Quantidade	Mês(es) de execução

O projeto tem data fixa (período em que este deve ser impreterivelmente realizado):

() Não () Sim indicar a(s) data(s): ____/____/____

12. Plano de Divulgação das Intervenções/Apresentações

Plano básico de divulgação			
Peça de Divulgação (rádio, internet, comunicação oral, cartaz)	Quantidade	Local de Divulgação	Período de Divulgação

13. Metodologia de Avaliação

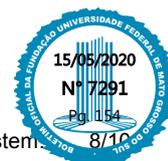
Relacionar os procedimentos metodológicos para avaliar como as metodologias executadas surtiram efeito na realidade apresentada no item 4 (Justificativa) deste Projeto.

SUGESTÃO DE FORMA DE APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA:

- **MEIOS DE VERIFICAÇÃO** (especificar como os dados serão coletados e registrados, entrevistas, formulários e análise dos resultados das ações descritas no item 7 Planejamento de Ações e Metas. Sugere-se que os diferentes públicos de interesse da proposta sejam convocados a participar dos processos de avaliação (ex.: a equipe executora da proposta, os participantes diretos, os familiares, etc.). Quanto maior o número de envolvidos, maior tende a ser a sua legitimidade).
- **PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO** (momento em que os indicadores serão avaliados. É fundamental saber escolher e priorizar os indicadores, pois qualidade é mais importante do que quantidade. A periodicidade pode ser: diária, semanal, quinzenal, mensal, bimensal, trimestral, quadrimestral, semestral, anual ou única (ao final da ação, por exemplo).

14. Fonte(s) e valor(es) de financiamento previstos e/ou pleiteados (detalhar no SIGproj)

Fonte	Valor
UFMS (valor fomentado por este edital conforme faixas constantes do item 4.2 do anexo I)	R\$ 0,00



TOTAL	R\$ 0,00
--------------	-----------------

15. Informações relevantes para a execução da proposta

Preencher conforme item 6.2 do edital.

16. Referências Bibliográficas

De acordo com as normas da ABNT.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSOS

(Anexo ao Edital UFMS/PROECE nº 79, de 11 de maio de 2020.)

Recurso contra decisão relativa ao Resultado de seleção de Ações de Danças e Lutas, cujo Resultado Preliminar foi publicado no portal da Proece

<p>Eu, (Nome Completo), Siape nº 000000, vinculado a Unidade (Nome da Unidade), coordenador do projeto "Nome do Projeto" para concorrer a seleção pública, publicada pelo Edital Proece nºX, de X de X de 2020, venho apresentar recurso junto a Coordenadoria de Cultura e Esportes quanto ao (informar se é contra o enquadramento e/ou resultado preliminar) da Seleção de Projetos de Ações de Danças e Lutas.</p>
<p>A decisão objeto de contestação é. Explicitar a decisão que está contestando.</p>
<p>Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: Argumentar a decisão que está contestando.</p>
<p>Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se for o caso):</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 2. 3.

Coordenador do Projeto

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARCERIA

(Anexo ao Edital UFMS/PROECE nº 79, de 11 de maio de 2020.)

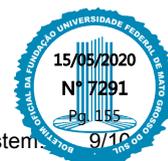
(APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA OU ÓRGÃO)

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), que o/a <NOME DO MUNICÍPIO, ÓRGÃO OU COMUNIDADE>, <qualificação>, inscrito/a no CGC/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, complemento, Bairro xxxxx, Município/MS, neste ato representado por Sr/a. xxxxxxxxxxxxx, tem interesse e apoiará o desenvolvimento da Ação de Danças e Lutas intitulada "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx", consoante à proposta apresentada pelo professor xxxxxxxxxxxx no âmbito do Edital PROECE nº/2020.

[Incluir, se for o caso, parágrafo mencionando as experiências positivas realizadas anteriormente com a equipe ou com a UFMS e/ou os motivos que ensejaram o interesse no desenvolvimento da proposta de Ação de Danças e Lutas.

Município, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.



Assinatura

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Cargo ou função: xxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

(Anexo ao Edital UFMS/PROECE nº 79, de 11 de maio de 2020.)

Eu, xxxxxxxxxx (nome do diretor ou diretora), diretor(a) do Campus de xxxxxxxxxx da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, DECLARO que, se aprovado o projeto xxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome do projeto), disponibilizarei para instalação do dojo o espaço xxxxxxxxxxxxxxxxxx (especificar o espaço que será disponibilizado), com xx metros quattros.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

xxxxxxxxxxxxxxxx-MS, XX de xx de 2020.

Nome e assinatura do Dirigente da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 13/05/2020, às 20:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1951367** e o código CRC **B6599235**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.002188/2020-10

SEI nº 1951367

